

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2022.
Em 28 de Março de 2022.

Inclui no Calendário Oficial de eventos do município a **Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Teixeira de Freitas** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Teixeira de Freitas a “**Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Teixeira de Freitas**” com a finalidade de conscientizar a população teixeirense sobre a importância de fortalecer e divulgar os mecanismos legais existentes contra a violência à mulher e o combate ao feminicídio.

Parágrafo único. A Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Teixeira de Freitas será realizada anualmente no Dia Internacional de Luta Contra a Violência à Mulher, comemorado no dia 25 de novembro.

Art. 2º São objetivos da Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Teixeira de Freitas:

- I - divulgar os instrumentos legais em prol da defesa dos direitos da mulher;
- II - instruir a população sobre a atuação dos órgãos de defesa da mulher;
- III - ampliar o apoio às vítimas de estupro, assédio sexual, violência doméstica, violência física e psicológica;
- VI - conscientizar a população sobre a importância do respeito, igualdade e inclusão social da mulher.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

28/03/2022

Ornato

10:58



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Março de 2022.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador

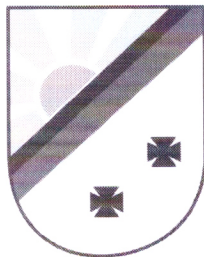
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

A Violência contra a mulher ainda é um dos grandes problemas existentes no Brasil. Segundo dados do levantamento anual feito pela Rede de Observatórios da Segurança o novo boletim Elas Vivem: dados da violência contra mulheres aponta 1975 registros em 2021. Entre eles, 409 são feminicídios, crime de ódio em que a mulher é assassinada em contexto de violência doméstica ou por misoginia – aversão às mulheres.

Dados da pesquisa "Percepções da população brasileira sobre feminicídio", realizada pelos institutos Patrícia Galvão e Locomotiva com apoio do Fundo Canadá dos institutos apontam que 49% das pessoas entendem que o momento de maior risco de assassinato da mulher que sofre violência doméstica pelo parceiro é o do rompimento da relação.

Essa noção é reforçada pelo número de mulheres que dizem já terem sido ameaçadas de morte por companheiros ou ex: 30% delas,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

o equivalente a 25,7 milhões de brasileiras. Entre elas, 1 em cada 6 já sofreu tentativa de feminicídio. A maioria delas (57%) disseram ter terminado o relacionamento, enquanto 34% denunciaram à polícia e 12% não tomaram nenhuma atitude. ¹

Nesse cenário trágico, ainda que existam mecanismos e instrumentos em prol do combate à violência contra a mulher, acreditamos que seja importante criar e fortalecer mobilizações de apoio e fortalecimento do direito das mulheres, com a finalidade de reduzir estas estatísticas.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que, certamente contribuirá para conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra a mulher e ao Feminicídio.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Março de 2022.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador